

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XXIV
Consultas e Outros Papéis I**

Quanto ao documento 236.

Oriundo do(a):

Sínodo Piratininga.

Ementa:

Consulta sobre Dízimos de Ministro ao Presbitério.

O SC-E/IPB - 2010 RESOLVE:

1. Não pode existir uma obrigatoriedade no Dízimo dos Pastores aos Presbitérios;
2. Cada Presbitério deve administrar o assunto de acordo com as suas conveniências locais, a partir do item anterior.

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2010.

Relator: Rev. Carlos Aranha Neto

Sub-relator: Rev. Samuel Gueiros Vitalino

Membros: Presb. Abel Belloti, Presb. Antônio Carlos Rosa, Rev. Antonio Gomes Pereira Neto, Presb. Argeu Das Chagas, Rev. Arnaldo Matias Cavalcante Filho, Rev. Célio Miguel Da Silva, Presb. Cosme Costa Nogueira, Presb. Dário Correa Ribeiro, Presb. Edison Jair De Mello, Presb. Edivaldo Carlos da Silva, Rev. Francisco de Assis Maciel dos Santos, Presb. Jânio Fernandes Dourado, Rev. Jetro Calixto Da Silva Filho, Presb. Joel Dias De Jesus, Presb. José Correia Filho, Presb. José Ferreira Neto, Presb. José Railson Bezerra, Rev. Josinaldo Martins Lopes, Rev. Luiz Henrique Filho, Presb. Marilo Costa, Rev. Nélio Gaspar dos Reis, Rev. Nicanor Perrut Corrêa, Presb. Odracir Lizete Martins, Rev. Paulo Flávio Ferreira Pereira, Presb. Paulo



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No LIX

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 23/11/2010



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

SC-E - 2010

22 a 24 de Novembro de 2010 - ARACRUZ - ES

Folha

2

Henrique Correia Araújo Da Cruz, Presb. Regis Wellington Miranda Oliveira,
Rev. Ricardo Soares Mattos, Presb. Roberto Dafara, Presb. Rogerio Donato
Kampa, Rev. Sandro Augusto da Mata Santana, Rev. Saulo Emanuel de
Oliveira.



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA
Supremo Concílio da Igreja
Presbiteriana do Brasil -11 a 17 de Julho –
Curitiba/PR

Folha

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem:

Sínodo Piratininga

Assunto:

Consulta do SPI Sobre Dízimo de Ministro ao Presbitério

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 236

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010

Igreja Presbiteriana do Brasil

Sínodo de Piratininga

(30 anos – organizado a 07/07/1979)

Secretaria Executiva

SE/SPI – Rev. Rubens de Souza Castro
Rua Piauí, 763 ap. 34 – Santo Antonio
09541-150 – São Caetano do Sul - SP

Consulta do SPI:
Dízimo
de Ministro
ao Presbitério

Of. 36/2010

São Paulo, 08 de Abril de 2010.

Ao
Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil
Curitiba/PR – Julho de 2010

Ref. CONSULTA DO SPI SOBRE DÍZIMO DE MINISTRO AO PRESBITÉRIO

Prezados Irmãos:

Considerando que o Sínodo de Piratininga em sua Reunião Extraordinária, realizada em São Paulo/SP, no dia 07/04/2010, tratou dentre outras matérias, o assunto em tela com o seguinte teor:

- 1) *Considerando o disposto no artigo 71, da CI/IPB;*
- 2) *Considerando que o dízimo é devido à tesouraria onde há culto e adoração a Deus, ou seja, a Igreja local;*
- 3) *Considerando que os concílios não são Igreja;*
- 4) *Considerando que não há previsão na CI/IPB que os dízimos dos pastores sejam entregues ao Presbitério;*
- 5) *Considerando que os Presbitérios já recebem suas contas cobradas junto às suas igrejas jurisdicionadas;*



Igreja Presbiteriana do Brasil

Sínodo de Piratininga

(30 anos – organizado a 07/07/1979)

Secretaria Executiva

SE/SPI – Rev. Rubens de Souza Castro
Rua Piauí, 763 ap. 34 – Santo Antonio
09541-150 – São Caetano do Sul - SP

Consulta do SPI:
Dízimo
de Ministro
ao Presbitério

Of. 36/2010

6) *Considerando que a obrigação do crente é levar seus dízimos à “Casa do Tesouro”;*

7) *Considerando que o pastor, também é crente;*

O Sínodo de Piratininga resolve consultar o Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil se é lícito Presbitérios exigirem de seus pastores que seus dízimos obrigatoriamente sejam entregues no Presbitério.

Sendo assim, o Sínodo de Piratininga solicita deste egrégio e histórico concílio, que receba e responda a presente consulta.

Nos laços do Cordeiro,



Rev. Rubens de Souza Castro

SE-SPI

A handwritten signature in black ink, written over a diagonal line that extends from the top right towards the center.